



DECRETO Nº 006/2025,

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do município de Penaforte/CE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

**CONSIDERANDO** o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;

**CONSIDERANDO** o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I. Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;





- II. Realizar reuniões semestrais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- III. Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
- IV. Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
- V. Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
- VI. Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
- VII. Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
- VIII. Apoiar as ações de controle social;
- IX. Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
- X. Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Penaforte/CE, será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. 01 (um) representante da Assistência Social;

§ 1º Os membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;

§ 2º O mandato dos membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva;

§ 3º O Comitê Intersetorial será coordenado pelo Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Penaforte.

**Art. 4º** As funções dos membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas.

**Art. 5º** O Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação Básica, Saúde e Assistência Social;

**Parágrafo Único:** O Comitê realizará reuniões semestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.



**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
**Prefeito Municipal**